



GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2009/2012

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data

Campo Limpo de Goiás, 22 DEZ/2010

Serviço de Expediente

LEI Nº 198, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.010.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para o exercício de 2010, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no percentual de 4,0% (quatro por cento) do total das despesas fixadas, além do já autorizado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 195/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 196/2010 e pelo art. 5º da Lei Municipal nº 182, de 21 de dezembro de 2009, que estima as receitas e fixa as despesas do Município de Campo Limpo de Goiás para o exercício de 2010 e dá outras providências, para suplementação das dotações orçamentárias de folha de pagamento e encargos, bem como 0,12% (doze décimos por cento) destinado ao Poder Legislativo na dotação 3.3.90.93 – Indenização e Restituição.

Art. 2º - Os recursos necessários disponíveis para execução da presente Lei, serão obtidos com a anulação parcial ou total de dotações não utilizáveis e na reserva de contingência.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.010.


Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal